



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019 • IOBJP • Nº719 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com a supervisão da Comissão de Cargo Público e Processo Seletivo, especialmente nomeado pela Portaria SMS nº 551/2019, usando das atribuições legais, FAZ SABER que: TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo nº 010/2019 e não havendo recursos depois de decorridos os prazos legais, referente às funções de:

- ENFERMEIRO
- ENFERMEIRO PSF/UBS
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- FARMACÊUTICO
- NUTRICIONISTA

RESOLVE HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para o provimento das funções acima mencionadas, em conformidade com os Editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, devidamente divulgada em 07/11/2019, através da Imprensa Oficial do Município no endereço: www.bjperdoes.sp.gov.br, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 010/2019. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP e pela internet no endereço www.bjperdoes.sp.gov.br, visando atender ao restrito interesse público.

Bom Jesus dos Perdões/SP,
08 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA SMA Nº 664,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA:

Art. 1º – A partir de 02 de dezembro de 2019, de acordo com as Leis nº 2105/2012, nº 2187/2013 e nº 2211/2013, a funcionária TATIANE DE MORAES, portadora do RG: 42.510.499-0, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na função de Confiança de COORDENADORA DO CRAS (Novo Horizonte) – Centro de Referência de Assistência Social, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, devendo receber mensalmente em seu pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a Referência “G” da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º – A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 3º – Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 02 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito

MARCOS GALVEZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria SMA – DP 585/2019

LEI

LEI Nº 2493, DE 29 DE MAIO DE 2019.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom

Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Parágrafo único: O servidor com acumulação de cargos públicos municipais participará do sistema somente na proporção de 01 (um) vale refeição a cada mês de trabalho.

Art. 2º. - Fica estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para cada servidor municipal.

Parágrafo único: O valor do vale refeição será regulamentado e reajustado por Decreto Executivo no mesmo período da reposição salarial, sendo que sua correção anual e aumento real não poderão ser inferiores aos aplicados aos salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O valor referente a concessão do vale refeição não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0002.2002
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 08.244.0002.2057
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2005
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2006
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2007
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2008
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2009
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2010
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0003.2011
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.121.0004.2012
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.122.0004.2013
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.123.0004.2014
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional Programática: 04.129.0004.2015



Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 04.122.0005.2016
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 08.122.0007.2021
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 08.244.0006.2019
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 08.244.0006.2020
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 08.244.0007.2022
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.122.0008.2024
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.301.0008.2025
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.302.0008.2028
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.302.0008.2051
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.302.0008.2052
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.304.0009.2029
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 10.305.0009.2030
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 11.334.0010.2031
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 12.122.0011.2032
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 12.361.0011.2033
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 12.365.0011.2033
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 12.366.0011.2033
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 12.367.0011.2033
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 13.392.0012.2036
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.451.0013.2037
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.451.0013.2039
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.451.0013.2040
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.452.0014.2041
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.452.0014.2042
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.452.0014.2043
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.452.0014.2044
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 15.452.0014.2045
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 17.512.0015.1004
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 17.512.0015.2047
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 27.812.0016.2048
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 06.181.0017.2049
Natureza de despesa 3.3.90.39, Funcional
Programática: 20.606.0014.2046

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos
Perdões, Estado de São Paulo,
29 de maio de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 22/2019

Convite: 03/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, DESTINADOS AO USO DO
PLENÁRIO (SALÃO 02), SALA DA SECRETARIA
LEGISLATIVA, SALA DE COMUNICAÇÃO E
SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DOS PERDÕES, SENDO SEIS
APARELHOS DE 60.000 BTUS E TRÊS
APARELHOS DE 12.000 BTUS, PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES/SP, avisa a todos os interessados,
que abriu licitação, na modalidade convite, por
menor preço, para a aquisição de aparelhos de ar
condicionado, destinados ao uso do plenário
(salão 02), sala da secretaria legislativa, sala de
comunicação e sala de reunião da Câmara
Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sendo seis
aparelhos de 60.000 btus e três aparelhos de
12.000 btus. Data da abertura dos envelopes:
10/12/2019 às 14h, horário de Brasília, no prédio
da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
SP, sito na Rua Nossa Senhora da Consolação,
295, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP
12955-000. O Edital completo poderá ser retirado
gratuitamente pelo site:
www.camarabjperdoes.sp.gov.br, ou pelo
telefone (011) 4012-7535.

Art. 5º. Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.